



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1518, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE                    SOBRE                    A  
HABILITAÇÃO DE TRADUTOR  
PÚBLICO *AD HOC*

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a Instrução Normativa – DREI n.º 17, de 05/12/2013 e Decreto 13.609, de 21/10/1943,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 05/06/2017, por Decisão Singular no processo n.º 00-2017/168735-3, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 5524, e assinatura do Termo de Compromisso em 26/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2017.

**LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR**  
**Presidente – JUCERJA**  
**ID. 1919046-8**